

LEI Nº 3740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014. (R\$ 164.805.648,37)

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Olímpia para o exercício de 2014 **estima** a Receita e fixa a Despesa em R\$ 164.805.648,37 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 157.392.148,37 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.413.500,00 (sete milhões, quatrocentos e treze mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 **estima** a Receita em R\$ 145.892.148,37 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.895.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil) e em R\$ 142.997.148,37 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	123.863.494,42
Receita Tributária	24.134.640,00
Receita de Contribuições	1.429.250,00
Receita Patrimonial	709.953,00

Receita Agropecuária	10.600,00
-----	-----
Receita de Serviços	33.160,00
-----	-----
Transferências Correntes	94.938.881,42
-----	-----
Outras Receitas Correntes	2.607.010,00
-----	-----
2. RECEITAS DE CAPITAL	22.028.653,95
-----	-----
Alienação de Bens	1.270.500,00
-----	-----
Transferências de Capital	20.758.153,95
-----	-----
TOTAL	145.892.148,37
-----	-----

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.895.000,00
-----	-----
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	4.114.633,04
-----	-----
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.263.449,07
-----	-----
02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.091.500,65
-----	-----
02.04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	4.247.549,81
-----	-----
02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	284.810,78
-----	-----
02.06 - SECRETARIA DE SAUDE	32.041.794,98
-----	-----
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	6.906.520,66
-----	-----
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS	28.501.605,07
-----	-----
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.061.723,27
-----	-----
02.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	12.823.421,83
-----	-----

02.11 - SECRETARIA DE GOVERNO	677.032,33
-----	-----
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	824.971,06
-----	-----
02.13 - ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	158.135,82
-----	-----
TOTAL	145.892.148,37
-----	-----

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
LEGISLATIVA	
2.895.000,00	
-----	-----
JUDICIÁRIA	
824.971,06	
-----	-----
ADMINISTRAÇÃO	
18.212.291,46	
-----	-----
SEGURANÇA PÚBLICA	
764.100,00	
-----	-----
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.263.520,66	
-----	-----
SAÚDE	
32.041.794,98	
-----	-----
EDUCAÇÃO	
38.091.500,65	
-----	-----
CULTURA	
2.754.907,90	
-----	-----

	URBANISMO	
	28.501.605,07	

	AGRICULTURA	
	2.061.723,27	

	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
	194.691,41	

	DESPORTO E LAZER	
	1.371.041,91	

	ENCARGOS ESPECIAIS	
	9.545.000,00	

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	1.370.000,00	

	TOTAL	
	145.892.148,37	

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	
2.895.000,00	

0002. GESTÃO DO EXECUTIVO	
3.115.133,04	

0003. CORPO DE BOMBEIROS	
764.100,00	

-----	-----
0004. FINANÇAS	
3.278.421,83	
-----	-----
0005. ADMINISTRAÇÃO	
10.893.449,07	
-----	-----
0006. GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	
1.155.981,36	
-----	-----
0007. CRECHES MUNICIPAIS	
5.156.780,49	
-----	-----
0008. EDUCAÇÃO INFANTIL	
724.560,00	
-----	-----
0009. ENSINO FUNDAMENTAL	
8.275.777,80	
-----	-----
0010. ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	
678.401,00	
-----	-----
0011. FUNDEB	
22.100.000,00	
-----	-----
0012. CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
4.247.549,81	
-----	-----
0013. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	
962.995,41	
-----	-----
0015. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
8.662.880,00	
-----	-----

0016. ASSIST. MEDICA MEDIA E ALTA COMPLEX. 13.931.240,00	
-----	-----
0017. VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.309.718,90	
-----	-----
0018. ASSIST. FARMACÊUTICA 2.460.001,08	
-----	-----
0019. GESTÃO EM SAÚDE 4.677.955,00	
-----	-----
0020. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.102.861,97	
-----	-----
0021. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.803.658,69	
-----	-----
0022. SERVIÇOS URBANOS 6.230.716,37	
-----	-----
0023. ESTRADAS MUNICIPAIS 362.113,45	
-----	-----
0025. CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS 15.523.830,16	
-----	-----
0026. LIMPEZA PÚBLICA 4.412.197,11	
-----	-----
0028. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 1.194.563,35	
-----	-----
0029. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00	

-----	-----
0034. AGRICULTURA	
1.826.481,62	
-----	-----
0036. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
235.400,00	
-----	-----
0039. ENGENHARIA E PROJETOS	
677.032,33	
-----	-----
0040. AÇÕES DE GOVERNO	
824.971,06	
-----	-----
0041. AÇÕES JUDICIÁRIAS	
235.241,65	
-----	-----
0043. COMERCIO E INDÚSTRIA	
158.135,82	
-----	-----
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.370.000,00	
-----	-----
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	
9.545.000,00	
-----	-----
TOTAL	
145.892.148,37	
-----	-----

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	

117.050.288,60	
-----	-----
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
52.555.496,98	
-----	-----
3.1.91.00 - Intra Orçamentárias	
5.823.639,89	
-----	-----
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	
46.000,00	
-----	-----
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	
58.625.151,73	
-----	-----
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
27.471.859,77	
-----	-----
4.4.90.00 - Investimentos	
26.271.859,77	
-----	-----
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	
1.200.000,00	
-----	-----
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.370.000,00	
-----	-----
TOTAL	
145.892.148,37	
-----	-----

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olímpia para o exercício de 2014 **estima** a Receita em R\$ 7.413.500,00 (sete, milhões, quatrocentos e treze mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.345.000,00 (quatro

milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), com uma reserva de R\$ 3.068.500,00 (Três milhões, sessenta e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	
1. RECEITAS CORRENTES	

Receitas de Contribuições 2.119.000,00	

Receita Patrimonial 1.885.000,00	

Outras Receitas Correntes 509.500,00	

7. RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS 2.900.000,00	

TOTAL 7.413.500,00	
=====	

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	
04 - Administração 745.000,00	

-----	-----
09 - Previdência Social	
3.600.000,00	
-----	-----
99 - Reserva de Contingência	
3.068.500,00	
-----	-----
TOTAL	
7.413.500,00	
-----	-----

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
4.205.000,00	
-----	-----
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.710.000,00	
-----	-----
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	
495.000,00	
-----	-----
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
140.000,00	
-----	-----
4.4.90.00 - Investimentos	
140.000,00	
-----	-----
7.7.99.99 - Reserva Orçamentária - RPPS	
3.068.500,00	
-----	-----
TOTAL	

7.413.500,00 |

DAEMO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Art. 4º O orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia para o Exercício de 2014 **estima** a Receita em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
11.440.000,00	
Receita Tributária	
20.000,00	
Receita Patrimonial	
50.000,00	
Receita de Serviços	
9.690.000,00	
Transferências Correntes	
400.000,00	
Outras Receitas Correntes	
1.280.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL	
60.000,00	

Alienação de Bens	
30.000,00	
-----	-----
Transferências de Capital	
30.000,00	
-----	-----
TOTAL	
11.500.000,00	
-----	-----

§ 2º A Despesa do DAEMO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
17 - Saneamento	
11.150.000,00	
-----	-----
28 - Encargos Especiais	
150.000,00	
-----	-----
99 - Reserva de Contingência	
200.000,00	
-----	-----
TOTAL	
11.500.000,00	
-----	-----

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
=====	=====
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
9.987.000,00	

-----	-----
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.366.000,00	
-----	-----
3.1.91.00 - Despesa Intra Orçamentária	
430.000,00	
-----	-----
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	
6.191.000,00	
-----	-----
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
1.313.000,00	
-----	-----
4.4.90.00 - Investimentos	
1.313.000,00	
-----	-----
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
200.000,00	
-----	-----
TOTAL	
11.500.000,00	
-----	-----

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de outubro de 2013.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de outubro de 2013.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expedientes
Supervisor de Expediente